

4 — A homologação da avaliação dos dirigentes superiores e intermédios ou equiparados é, em qualquer caso, da competência exclusiva do dirigente máximo do serviço.

Artigo 34.º

Reclamação das avaliações

1 — Do ato de homologação deve ser dado conhecimento ao avaliado no prazo de cinco dias úteis.

2 — O prazo para apresentação de reclamação do ato de homologação é de 5 dias úteis a contar da data do seu conhecimento, devendo a respetiva decisão ser proferida no prazo máximo de 15 dias úteis.

3 — Na decisão sobre a reclamação, o dirigente máximo tem em conta os fundamentos apresentados pelo avaliado e pelo avaliador, bem como os relatórios da comissão paritária ou do CCA sobre pedidos de apreciação anteriormente apresentados.

Artigo 35.º

Outras impugnações

1 — Do ato de homologação ou da decisão sobre a reclamação cabe impugnação administrativa ou jurisdicional.

2 — A decisão administrativa ou jurisdicional favorável confere ao trabalhador o direito a ver revista a sua avaliação ou a ser-lhe atribuída nova avaliação.

3 — Sempre que não for possível a revisão da avaliação, designadamente por substituição superveniente do avaliador, é competente para o efeito o novo superior hierárquico ou o dirigente máximo do serviço, a quem cabe proceder a nova avaliação.

Artigo 36.º

Confidencialidade

Os intervenientes no processo de avaliação, bem como todos os convidados que participem nas reuniões dos órgãos e os respetivos Serviços responsáveis pelo tratamento da informação estão sujeitos ao dever de sigilo nos termos legais.

Artigo 37.º

Desmaterialização do processo de avaliação

O processo de avaliação dos dirigentes e trabalhadores é objeto de desmaterialização, sendo as fichas de avaliação, comunicações e notificações decorrentes do processo avaliativo feitas por recurso a plataforma informática nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 conjugado com a alínea a) do n.º 2.º, ambos do artigo 112.º do CPA, sendo dispensada a assinatura física do processo avaliativo.

Artigo 38.º

Legislação subsidiária

Em tudo o não previsto no presente regulamento, é aplicável o disposto na Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, na redação em vigor.

Artigo 39.º

Omissões

As dúvidas e omissões decorrentes da aplicação do presente regulamento e da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, são resolvidas por despacho reitoral, ouvido o CCA.

Artigo 40.º

Norma revogatória

1 — Com a entrada em vigor do presente regulamento, é revogado o Regulamento de Funcionamento do Conselho Coordenador da Avaliação da Universidade de Coimbra, aprovado pelo Despacho n.º 2745/2005, publicado na 2.ª série do *Diário da República*, de 4 de fevereiro.

2 — São, ainda, revogadas todas as normas e circulares internas relativas ao SIADAP emitidas em data anterior à vigência do presente regulamento.

Artigo 41.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República*.

23 de outubro de 2017. — O Reitor, *João Gabriel Silva*.

310881624

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 13202/2017

A Reitora da Universidade de Évora nomeou em 11 de outubro de 2017, o júri de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de mestre em Medicina Veterinária, requerida por Ana Laura Lucas Cheroto, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83 de 21 de junho, com a seguinte constituição:

Presidente — Doutora Catarina Falcão Trigo Vieira Branco Lavrador, Professora Auxiliar da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora

Vogais:

Doutor David Orlando Alves Ferreira, Professor Auxiliar da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora

Doutora Cristina Maria Teixeira Saraiva, Professora Auxiliar da Escola de Ciências Agrárias e Veterinárias da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro

15/10/2017. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Maria Alexandra Courinha Martins Lopes Fernandes*.

310855501

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 9666/2017

Considerando que Jorge Manuel Duque Lobato foi nomeado, em comissão de serviço, para um mandato de três anos, no cargo de Diretor Executivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa e que o referido mandato terminou em 3 de março de 2017;

Considerando a recondução de Jorge Manuel Duque Lobato no cargo de Diretor Executivo da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa, em comissão de serviço, com efeitos a partir de 3 de março de 2017, através do Despacho n.º 4007/2017, de 10 de maio;

Considerando a publicação dos novos Estatutos da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa (FCUL), publicados em anexo ao Despacho n.º 9251/2017, do Reitor da Universidade de Lisboa, no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 203, de 20 de outubro;

Considerando que o n.º 2 do artigo 51.º dos referidos Estatutos consagra que “O Diretor é apoiado na sua ação por um Secretário, por ele livremente nomeado e exonerado, no qual pode delegar competências”;

Ao abrigo das competências que me são atribuídas pelo n.º 1 do artigo 127.º do Regime jurídico das instituições de ensino superior, aprovado pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, plasmadas no citado n.º 2 do artigo 51.º dos Estatutos da FCUL, determino o seguinte:

1 — Nomeio Jorge Manuel Duque Lobato no cargo de Secretário da FCUL, em comissão de serviço, nos termos da legislação suprarreferida.

2 — O presente despacho produz efeitos a partir de 23 de outubro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República*.

23 de outubro de 2017. — O Diretor, *José Artur Martinho Simões*.
310877007

Faculdade de Medicina Dentária

Regulamento n.º 583/2017

Por deliberação do Conselho Científico da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, na sua reunião de 4 de outubro de 2017, é criado o Curso de Pós-Graduação Residência Intensiva em Técnicas Avançadas de Endodontia, cujo regulamento e plano de estudos se publica de seguida.

Curso de Pós-Graduação Residência Intensiva em Técnicas Avançadas de Endodontia

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se ao Curso de Pós-Graduação Residência Intensiva em Técnicas Avançadas de Endodontia, curso não conferente de grau da Faculdade de Medicina Dentária da Universidade de Lisboa, adiante designado por Curso.